

# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Joia Secretaria Municipal de Administração Edital de Concorrência nº 02/2023 Tipo Menor Preço Global.

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Joia – RS.

O Município de Joia – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta uma licitação na modalidade Concorrência, sob nº 01/2023, do tipo "Menor Preço", realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujo objeto refere-se a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para a execução de obra de pavimentação asfáltica, na qual encerra-se o prazo para recebimento dos envelopes referente à Habilitação e Proposta no dia 13 de setembro de 2023, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Joia, sito à Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Centro, do Município de Joia, devendo ocorrer a abertura dos envelopes no mesmo dia, horário e local acima mencionados.

As informações ocultas nesse edital ficam vinculadas à Lei 8.666/1993.

O Edital pode ser obtido no endereço eletrônico www.joia.rs.gov.br, na aba publicações legais - licitações ou ainda no Portal da Transparência do Município, sendo que apenas neste último serão publicados os atos decorrentes do processo, tais como propostas, atas, adjudicação, homologação e contrato(s).

## 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Joia RS;
- 1.2 A execução do objeto deverá seguir criteriosamente os anexos que integram este edital.

# 2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação na sede administrativa da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, centro, Joia – RS, até a data mencionada no preâmbulo, devendo esta estar assinada pelo licitante, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá o preço unitário e total, expresso em moeda corrente, devendo este incluir



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive licenças fiscais e comerciais, enfim todas as despesas necessárias ao objeto, sendo que eventuais erros matemáticos serão corrigidos pelo valor unitário cotado na proposta do licitante.

## 3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes deverão apresentar no dia, local e hora marcados, dois envelopes fechados contendo em sua parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE JOIA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

**ENVELOPE** Nº 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JOIA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

# 4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação o envelope nº 01 deverá conter:

## 4.1 DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo I do Edital).

# 4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



## MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 4.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Registro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Certidão Regularidade Fiscal Municipal;
- c) Certidão Regularidade Fiscal Estadual;
- **d)** Certidão Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como empresa ME, EPP ou COOPERATIVA, firmada pelo contador ou representante legal da empresa ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, modelo Anexo II do Edital.

# 4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro válida na Entidade Profissional Competente, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, reconhecido pela Entidade Profissional Competente, de que o profissional responsável técnico já realizou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação;
- c) Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas necessárias para elaboração da proposta comercial, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação;
- d) Licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, que irá fornecer o material necessário para a execução da obra.



## MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obs: Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a vistoria deverá ser realizada em até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação e deverá ser agendada junto à Prefeitura Municipal de Joia, por meio do telefone (55) 3318-1300, com o Engenheiro Civil do Município.

# 4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (registrado na Junta Comercial, com a indicação do número do Livro Diário, acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento), que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

A Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, dar-se-á através de demonstrações contábeis do último exercício, já exigível, devendo a licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$
, onde LC deve ser igual ou superior a 1,2

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$
, onde LG deve ser igual ou superior a 1,0

$$SG = \frac{A REAL}{(PC + ELP)}$$
, onde SG deve ser igual ou superior a 1,5

Onde:

LC – Índice de Liquidez Corrente (avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo);

LG – Índice de Liquidez Geral (avalia a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo);

SG – Solvência Geral (expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência);

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo;

A REAL – Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro. (Exemplo: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

OBS 1: Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

- c) Declaração informando o tipo de Garantia da Contratação, onde a licitante vencedora poderá optar por:
- c 1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c 2) seguro-garantia;
- c-3) fiança bancária;
- OBS 1: O valor da garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor total Contratado e será exigido no momento da assinatura do Contrato.
- OBS 2: Os interessados deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor do município.
- OBS 3: Os documentos retirados da internet ou com assinatura digital são considerados autênticos e serão aferidas suas autenticidades.
- OBS 4: Se o proponente se fizer representar por terceiro, deverá juntar Procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- OBS 5: A identificação do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.

## 5. DA PROPOSTA

- 5.1 O Envelope N°. 02 deverá conter:
- a) Proposta Financeira contendo o preço global da obra (modelo no Anexo III) apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, suas folhas devem ser rubricadas sendo que a última deve ser datada e assinada pelo representante legal, devendo



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

- **b**) Planilha de Orçamento, contendo preço unitário e total dos itens que não poderão ser superior aos propostos na Planilha do Município;
- c) Cronograma físico-financeiro, com etapas de execução dos trabalhos não superior ao previsto no Cronograma apresentado pelo Município;
- d) Detalhamento de BDI;
- e) Detalhamento de Encargos Sociais;

Parágrafo Primeiro: Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

5.2 No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro, necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á critério do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.
- 6.4 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 6.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3 "g" deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 6.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.5 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.7 O disposto nos itens 6.2 a 6.6, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.
- 6.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2 Os recursos devem observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;



## MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **b)** Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- **d**) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela lei Federal n.º 8.883/94 e da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e de multas.
- 7.3 Os recursos ainda deverão obedecer os seguintes requisitos:
- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- **b**) Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Serem protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado à Comissão Permanente de Licitações.

## 8. DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a adjudicatária terá um prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua convocação expressa e formal (enviada no e-mail indicado), para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **b)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;
- c) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente;
- d) Para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços quitado;
- e) A empresa deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviço (via e-mail);
- f) O prazo para a execução da obra será de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- f-1) O prazo em questão poderá ser prorrogado desde que justificada a necessidade do mesmo, através de protocolo justificando e solicitando tal prorrogação por parte da CONTRATADA e aprovada tal necessidade pelo Fiscal do Contrato e deferida pelo Prefeito Municipal.



## MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 As condições de pagamento estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo V).

## 10. DAS GARANTIAS

- 10.1 A CONTRATADA fica responsável durante a execução do serviço por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços;
- 10.2 Após a CONTRATADA efetuar a conclusão do serviço e o Município aceitar como concluído e em perfeitas condições, mesmo assim a CONTRATADA ficará responsável pelos serviços prestados, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1 A contratada em conformidade com as normas ou disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ficará sujeito as seguintes penalidades:
- a) No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;
- **b**) Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as sansões previstas na Minuta do Contrato (Anexo V);
- c) A aplicação das penalidades previstas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Município de Joia;
- **d**) Na aplicação das sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- e) Caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



## MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.2 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação exceto quanto às cláusulas tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;
- 12.3 As propostas que não atenderem as condições do edital, que ofereçam vantagens nela não previstos ou contiverem preços excessivos serão desclassificadas;
- 12.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser no prazo máximo de 24 horas;
- 12.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, para isso, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113, da referida Lei.

## 13. DOS ANEXOS

13.1 São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**Anexo II** – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

**Anexo III** – Modelo de Proposta;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de renúncia ao Prazo Recursal (não obrigatória);

**Anexo V** – Minuta de Contrato;

**Anexo VI** – Memorial Descritivo;

**Anexo VII** – Plantas Construtivas;

**Anexo VIII** – Planilha Orçamentária;

**Anexo IX** – Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo** X – Detalhamento de BDI;

**Anexo XI** – Detalhamento de Encargos Sociais.

# 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO			UNIDADE	PROJETO				ELEMENTO		
08	SECRETARIA OBRAS SANEAMENTO	DE E	05.04	2	029	MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO CALÇAMENTO	E DE	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# 15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os esclarecimentos e as impugnações deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico licitacoes@joia.rs.gov.br ou protocolados junto ao Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Centro do Município de Joia - RS, nos seguintes dias e horários: de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Joia - RS, 11 de agosto de 2023.

# Adriano Marangon de Lima

Prefeito Municipal

Este	Edital :	se enco	ntra exa	minado	e aprova	ado por	esta Ass	essoria J	urídica.
-	,		,						
Em	/		/						

João Pedro dos Santos Arnt

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 128.410



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Município de Joia – RS
Edital de Concorrência (nº/ano):/
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG n°, CPF n° residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2023.
Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Ao Município de Joia – RS
Edital de Concorrência (nº/ano):/
A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida naatravés de seu contador, CRC nºDECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:
( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de $14/12/2006$ ;
( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de $14/12/2006$ .
( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(RS), de de 2023.
Carimbo e assinatura do Contador (a)



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À								
Pref	feitura Municipal de Joia							
Prez	zados Senhores,							
assir RG a ess	A Empresa, com sede na Rua, Cidade de, - UF:, inscrita no C inada por seu representante legal, Sr(a), interessada na participação da presentase Município o fornecimento do objeto deste ato convoca OPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:	NPJ sob n°	, abaixo , r, propõe					
	valor total da proposta equivale a R\$ (), seamentária em anexo.	ndo detalhado coi	nforme planilha					
1)	Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dia	as.						
2)	Declaramos que, estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à execução da obra, objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.							
3)	<u>Dados de quem vai assinar o contrato</u> :							
	Sr(a)(Profissão/Ocupação), CPF							
	RGEmail							
	Fone: Celular:							
	Endereço Completo	••••••						
	CEP:							
Por	ser expressão de verdade, firmamos o presente.							
		,de	de 20					
	Assinatura do Representante I	Legal.						



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

# "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Município de Joia – RS
Edital de Concorrência (nº/ano):/
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG n°, CPF n° residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2023.
de de 2023.
Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante, **não é obrigatória**, visa apenas agilizar os trâmites do Processo.



## MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Brasilina Terra, nº 2016, bairro 21 de Abril, do Município de Joia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa......, sediada na cidade de ......., inscrita no CNPJ sob o nº ......., neste ato representada por ......, inscrito no CPF sob nº ......, portador da Cédula de Identidade nº ......, residente e domiciliado à ......., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente da Concorrência nº 02/2023, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Joia – RS.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

- 2.1 A execução do serviço deverá seguir criteriosamente o que está disposto no edital anexos do edital.
- 2.2 A Contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.
- 2.3 O Profissional responsável pelo serviço é .......

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 A empresa deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviço (poderá ser via e-mail);
- 3.2 O prazo para a execução da obra será conforme cronograma físico-financeiro apresentado no momento da licitação, podendo ser prorrogado desde que justificada e aprovada tal necessidade pelo Fiscal do Contrato e deferida pelo Prefeito Municipal;
- 3.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da formalização contratual.



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1 O valor para a execução dos serviços previstos é de R\$- ......, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto;
- 4.2 O pagamento dar-se-á de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a realização dos serviços, atestado por Boletim Técnico efetuado pelo Engenheiro Civil do Município;
- 4.2.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação dos laudos do engenheiro;
- 4.3 As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e/ou número do instrumento contratual e as retenções, se houver;
- 4.4 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;
- 4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.
- 4.6 Para o pagamento poderá ser solicitado comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA;
- 4.7 Para pagamento da segunda parcela a empresa deverá apresentar a CEI (matrícula da obra) e o pagamento da última parcela será mediante apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos da Obra).

# CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 As seguintes despesas onerarão o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO U			UNIDADE	PROJETO				ELEMENTO		
08	SECRETARIA OBRAS SANEAMENTO	DE E	05.04	2	029	MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO CALÇAMENTO	E DE	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	

# CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

## **6.1 DA CONTRATANTE:**

6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;



## MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.2 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;
- 6.1.3 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados;
- 6.1.4 Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos.

## 6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Realizar o objeto, conforme indicado neste Contrato, na Proposta Financeira e no Instrumento Convocatório:
- 6.2.2 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;
- 6.2.3 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato;
- 6.2.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.2.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;
- 6.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:
- 7.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.2 Executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de dez (10) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- 7.1.3 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- 7.1.5 Causar qualquer tipo de prejuízo ao Município ou a terceiros, resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

# CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, bem como o previsto no Instrumento Convocatório.

# CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido nos Termos da Lei federal nº 8.666/93.
- 9.2 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Somente poderão haver alterações contratuais, em caso superveniente, mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei 8.666/1993.

# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, de acordo com condições previstas no edital e interesse da Administração.

# CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Poderá ser subcontratado o fornecimento do material necessário para a realização do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FISCAL

13.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Sr....

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Joia - RS, ..... de ..... de 2023.

Adriano Marangon de Lima

Prefeito de Joia

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da Contratada

Visto: João Pedro dos Santos Arnt

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 128.410

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

# Y

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

# Y

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO VII – PLANTAS CONSTRUTIVAS

# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

# × ×

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

# Ž.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO X – DETALHAMENTO DE BDI

# Y

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO XI – DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS